



CONTRATO N.º 43/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2024
PROCESSO N.º 28/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E MGG CONSTRUTORA LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA ANA MARIA DE BARROS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ETP.

Aos 03 dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da Prefeitura Municipal de Araçariguama, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua São João, n.º 228, Centro - Araçariguama, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 58.993.577/0001-21, neste ato representada pela sua Secretário Municipal de Educação, **João Ferreira de Carvalho Sobrinho** portador do RG n.º 12.***.***-7 e CPF n.º 020.***.***-78., doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa **MGG Construtora Ltda**, sediada na Rua Abel, n.º 162, Bairro Jardim São Pedro - Barueri - SP, CEP: 06402-220 inscrita no C.N.P.J. n.º 40.738.380/0001-80, neste ato representada por **Eronildo Juvencio da Silva** portador do RG n.º 354.***.***-SSP/SP e CPF n.º 804.***.***-68, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e com o dispôs no Processo n.º 19/2024, Concorrência n.º 04/2024, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para realizar reforma da Escola Ana Maria de Barros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e ETP.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Planilha orçamentaria;
- c) Cronograma físico financeiro;

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Prefeitura, depois de observados os requisitos exigíveis por lei, em especial o artigo 124 da Lei n.º 14.133./2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA III - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo II, que integra o presente edital.



- 3.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 03(três) meses estipulados no cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO respectiva.
- 3.3. O regime de execução contratual será empreitada por preço global, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

- a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato, bem como alimentação, hospedagem e transporte do prestador de serviço;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- d) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. A CONTRATANTE, responsabilizar-se-á em:

- a) Prestar todas as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Permitir todos os acessos necessários a execução do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) Notificar a contratada sobre inexecução total ou parcial do objeto e sempre que houver irregularidades na prestação dos serviços;
- e) Executar os pagamentos referentes aos serviços executados, conforme aprovação das notas fiscais a ser realizada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 146

DR 01.220.00.

Unidade 02.00.

Função/Prog. Manutenção dos serviços Educacionais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento



CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 456.639,37 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) conforme estipulado na proposta comercial readequada e planilha orçamentária, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se segue, apresentados na proposta da contratada:

6.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada 12 meses contados da data de assinatura contratual, conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.4. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

7.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br e educacao@aracariguama.sp.gov.br.

7.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

"CONTRATO N.º 43/2024

Concorrência Pública nº 04/2024

Processo N.º 28/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para realizar reforma da Escola Ana Maria de Barros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e ETP"

7.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

7.3. Constatando o recebedor a regularidade na Nota Fiscal, esta será liquidada em até 02 (dois) dias úteis.

7.4. As certidões exigidas, referente a regularidade fiscal, deverão ser apresentadas juntamente a cada nota fiscal ou recibo emitido para comprovação de que a contratada mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

7.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal nº 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

7.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

8.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso



ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010)

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

[Handwritten signatures]



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



10.1 - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no termo de referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico da **Concorrência nº 04/2024**, seus anexos, pela Lei Federal 14.133/2021 e as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 2.535/2017.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2 – A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

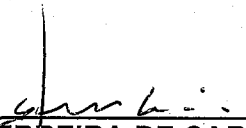
11.3 – É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

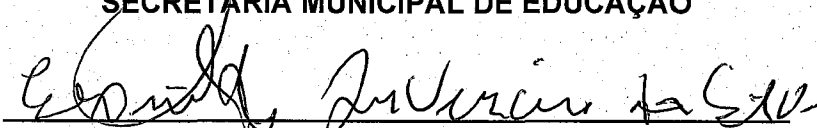
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Araçariguama, 03 de julho de 2024.

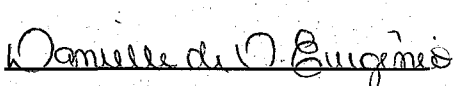


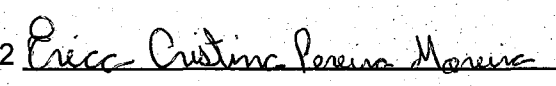
JOÃO FERREIRA DE CARVALHO SOBRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ERONILDO JUVENCIO DA SILVA
MGG CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 
CPF: 455 437 968 03

2 
CPF: 525.554.928-39



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

CONTRATADO: MGG CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 43/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma da Escola Ana Maria de Barros, conforme condições estabelecidas no termo de referência, projeto básico e ETP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçariçuama, 03 de julho de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Andrade
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 282.858.138-19
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: João Ferreira de Carvalho Sobrinho
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 020.898.328-78
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Andrade
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 282.858.138-19
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eronildo Juvencio da Silva
Cargo: Representante
CPF: 804.631.694-68
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Andrade
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 282.858.138-19
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: João Ferreira de Carvalho Sobrinho
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 020.898.328-78
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____